



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2621

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Câmara Municipal

Resolução

Resolução 14/2026, de 06/10/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, o Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** no orçamento vigente, a saber:

Suplementação:

01.001.01.031.0010.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
3.1.90.94.00.0000	Indenizações e restituições trabalhistas	102.000,00
01.001.01.031.0010.2.005	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	5.000,00
3.1.91.13.00.0000	Contribuições patronais	2.000,00
3.3.90.46.00.0000	Auxílio-alimentação	1.000,00
Total		110.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

Redução:

01.001.01.031.0010.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	35.000,00
3.1.90.13.00.0000	Contribuições patronais	55.000,00
3.1.91.13.00.0000	Contribuições patronais	5.000,00
3.3.90.33.00.0000	Passagens e despesas com locomoção	8.000,00
3.3.90.40.00.0000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	7.000,00
Total		110.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p58330ccc65a5c>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2621

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Câmara Municipal

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 6 de outubro de 2026, 66º da Emancipação Política.

EMANUEL ANDRIGO HUFF

Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p58330ccc65a5c>





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 6 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, o Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** no orçamento vigente, a saber:

Suplementação:

01.001.01.031.0010.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
3.1.90.94.00.0000	Indenizações e restituições trabalhistas	102.000,00
01.001.01.031.0010.2.005	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	5.000,00
3.1.91.13.00.0000	Contribuições patronais	2.000,00
3.3.90.46.00.0000	Auxílio-alimentação	1.000,00
Total		110.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

Redução:

01.001.01.031.0010.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	35.000,00
3.1.90.13.00.0000	Contribuições patronais	55.000,00
3.1.91.13.00.0000	Contribuições patronais	5.000,00
3.3.90.33.00.0000	Passagens e despesas com locomoção	8.000,00
3.3.90.40.00.0000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	7.000,00
Total		110.000,00

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 6 de outubro de 2026, 66º da Emancipação Política.


Assinado eletronicamente por
Emanuel Andrigo Huff
Data: 06/10/2026 15:29
#db2b2d2bc17f11f1818d42010a2b6021

EMANUEL ANDRIGO HUFF

Presidente





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2621

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Câmara Municipal

Legislativo - Ato da Mesa

Legislativo - Ato da Mesa 118/2026, de 06/10/2026

Ato da Mesa nº 118/2026. Concede diárias aos Vereadores Emanuel Andrigo Huff e Geraldo Skottki para participar do evento: 2º Encontro Interestadual dos Legislativos Municipais o Pós eleição e os desafios do segundo biênio do mandato Parlamentar, realizado pela empresa: Uvepar. CNPJ: 81.398.232/0001-41, nos dias 06 a 09 de Outubro de 2026, na cidade de Curitiba/PR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p58330ccc65a5c>



ATO DA MESA Nº 118 DE 05 OUTUBRO DE 2026.

Autoriza participação em seminários, cursos, congressos, eventos e Missões Parlamentares.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XXVI do Art. 17 do Regimento Interno, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 861, de 12 de março de 2015, publicada em 14 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER diárias aos Vereadores/Servidores nominados no quadro abaixo, para empreender viagem, sendo:

Nome:	EMANUEL ANDRIGO HUFF E GERALDO SKOTTKI
Objetivo:	Concede diárias aos Vereadores Emanuel Andrigo Huff e Geraldo Skottki para participar do evento: 2º Encontro Interestadual dos Legislativos Municipais e Pós eleição e os desafios do segundo biênio do mandato Parlamentar, realizado pela empresa: Uvepar. CNPJ: 81.398.232/0001-41, nos dias 06 a 09 de Outubro de 2026, na cidade de Curitiba/PR.
Valor da diária	DUAS UFMs, R\$ 527,12 (quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) conforme estabelece a Lei nº 861/2015 c/c Lei nº 1.154/2021.
Valor UFM	R\$ 263,56 (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme Decreto Municipal nº 001/2025, de 2 de janeiro de 2025.
Valor:	3 (três) diárias, totalizando o valor de R\$ 1.581,36 (hum mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º Deverão os participantes entregar cópia do certificado de participação e/ou declaração de comprovação, conforme estabelece O Artigo 4º, da Lei Municipal nº 861/2015, na Secretaria da Câmara, quando for o caso.

Art. 3º Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Corbélia, 05 de Outubro de 2026.


Assinado eletronicamente por
Emanuel Andrigo Huff
Data: 05/10/2026 11:20
#2389e1f3c0c311f1818d42010a2b6021

EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente

PAULO ZAQUETTE
Vice-Presidente


Assinado eletronicamente por
Eli Stefanello
Data: 05/10/2026 15:31
#23956d0dc0c311f1818d42010a2b6021

ELI STEFANELLO
1ª Secretário


Assinado eletronicamente por
Lucas Bortoluzzi
Data: 05/10/2026 11:54
#239afbebec0c311f1818d42010a2b6021

LUCAS BORTOLUZZI
2º Secretário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p58330ccc65a5c>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2621

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Câmara Municipal

Legislativo - Ato da Mesa

Legislativo - Ato da Mesa 119/2026, de 06/10/2026

Ato da Mesa nº 119/2026. Concede diárias ao Diretor geral João Vitor Vicente Ferreira para participar do evento: Contratações Públicas na Era da Inteligência Artificial: da elaboração manual de DFD, ETP e TR ao uso prático da IA., realizado pela empresa: Unicursos. CNPJ: 19.949.769/0001-89, nos dias 06 a 09 de Outubro de 2026, na cidade de Curitiba/PR.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p58330ccc65a5c>



ATO DA MESA Nº 119 DE 05 OUTUBRO DE 2026.

Autoriza participação em seminários, cursos, congressos, eventos e Missões Parlamentares.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XXVI do Art. 17 do Regimento Interno, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 861, de 12 de março de 2015, publicada em 14 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER diárias aos Vereadores/Servidores nominados no quadro abaixo, para empreender viagem, sendo:

Nome:	JOÃO VITOR VICENTE FERREIRA
Objetivo:	Concede diárias ao Diretor geral João Vitor Vicente Ferreira para participar do evento: Contratações Públicas na Era da Inteligência Artificial: da elaboração manual de DFD, ETP e TR ao uso prático da IA., realizado pela empresa: Unicursos. CNPJ: 19.949.769/0001-89, nos dias 06 a 09 de Outubro de 2026, na cidade de Curitiba/PR.
Valor da diária	DUAS UFMs, R\$ 527,12 (quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) conforme estabelece a Lei nº 861/2015 c/c Lei nº 1.154/2021.
Valor UFM	R\$ 263,56 (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme Decreto Municipal nº 001/2025, de 2 de janeiro de 2025.
Valor:	3 (três) diárias, totalizando o valor de R\$ 1.581,36 (hum mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º Deverão os participantes entregar cópia do certificado de participação e/ou declaração de comprovação, conforme estabelece O Artigo 4º, da Lei Municipal nº 861/2015, na Secretaria da Câmara, quando for o caso.

Art. 3º Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Corbélia, 05 de Outubro de 2026.


Assinado eletronicamente por
Emanuel Andrigo Huff
Data: 05/10/2026 15:40
#4303c61ac0c311f1818d42010a2b6021

EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente

PAULO ZAQUETTE
Vice-Presidente


Assinado eletronicamente por
Eli Stefanello
Data: 05/10/2026 15:31
#430f1e1fc0c311f1818d42010a2b6021

ELI STEFANELLO
1ª Secretário


Assinado eletronicamente por
Lucas Bortoluzzi
Data: 05/10/2026 11:54
#4316bb44c0c311f1818d42010a2b6021

LUCAS BORTOLUZZI
2º Secretário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p58330ccc65a5c>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2621

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Câmara Municipal

Legislativo - Autógrafo

Legislativo - Autógrafo 279/2026, de 06/10/2026

Autógrafo nº 279 de 16 de outubro de 2019. A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Resolução nº 14/2026 de autoria da Mesa Diretiva, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.”, portanto autoriza a Presidente a promulgar a seguinte resolução.

AUTÓGRAFO Nº 279 DE 6 DE OUTUBRO DE 2019

DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Resolução nº 14/2026 de autoria da Mesa Diretiva, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.”, portanto autoriza a Presidente a promulgar a seguinte resolução.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** no orçamento vigente, a saber:

Suplementação:

01.001.01.031.0010.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
3.1.90.94.00.0000	Indenizações e restituições trabalhistas	102.000,00
01.001.01.031.0010.2.005	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	5.000,00
3.1.91.13.00.0000	Contribuições patronais	2.000,00
3.3.90.46.00.0000	Auxílio-alimentação	1.000,00
Total		110.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p58330ccc65a5c>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2621

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Câmara Municipal

Redução:

01.001.01.031.0010.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	35.000,00
3.1.90.13.00.0000	Contribuições patronais	55.000,00
3.1.91.13.00.0000	Contribuições patronais	5.000,00
3.3.90.33.00.0000	Passagens e despesas com locomoção	8.000,00
3.3.90.40.00.0000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	7.000,00
Total		110.000,00

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 28/09/2026 – 33ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

2º Turno – 05/10/2026 – 34ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

3º Turno: **Dispensado nos termos do Parágrafo único do Art. 213 do Regimento Interno.**

EMANUEL ANDRIGO HUFF

Presidente

ELI STEFANELLO

1º Secretário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p58330ccc65a5c>





AUTÓGRAFO DE LEI Nº 279 DE 16 DE JULHO DE 2019

DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14 DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Resolução nº 14/2026 de autoria da Mesa Diretiva, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.”, portanto autoriza a Presidente a promulgar a seguinte resolução.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** no orçamento vigente, a saber:

Suplementação:

01.001.01.031.0010.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
3.1.90.94.00.0000	Indenizações e restituições trabalhistas	102.000,00
01.001.01.031.0010.2.005	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	5.000,00
3.1.91.13.00.0000	Contribuições patronais	2.000,00
3.3.90.46.00.0000	Auxílio-alimentação	1.000,00
Total		110.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

Redução:

01.001.01.031.0010.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
3.1.90.11.00.0000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	35.000,00
3.1.90.13.00.0000	Contribuições patronais	55.000,00
3.1.91.13.00.0000	Contribuições patronais	5.000,00
3.3.90.33.00.0000	Passagens e despesas com locomoção	8.000,00
3.3.90.40.00.0000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	7.000,00
Total		110.000,00

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 28/09/2026 – 33ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

2º Turno – 05/10/2026 – 34ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

3º Turno: **Dispensado nos termos do Parágrafo único do Art. 213 do Regimento Interno.**



EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente



ELI STEFANELLO
1º Secretário

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: e44357cca89a56d7d0c6701d3e27ce1c111405f16f6105234f05390914f189
Link de validação: <https://valida.ae/92f5dcf3aa>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2621

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria

Portaria 529/2026, de 30/09/2026

PORTARIA Nº 529/2026, de 30 de Setembro de 2026

Súmula: Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, nos termos da Lei Municipal nº 1.437, de 15 de setembro de 2026, e dá outras providências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p58330ccc65a5c>





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

PORTARIA Nº 529/2026, de 30 de Setembro de 2026

Súmula: Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, nos termos da Lei Municipal nº 1.437, de 15 de setembro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º Ficam designados os membros, titulares e suplentes, para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.437, de 15 de setembro de 2026:

I – Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura:

Adriana Chimello Piazza

II – Articulador(a) Municipal da Rede Nacional de Articulação pela Alfabetização – RENALFA:

Vanessa Furlan Tavella Donato

III – Coordenador(a) Educacional da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Karine Boniatti

Suplente: Bruna Jéssica Damasceno Xavier dos Santos

IV – Diretor(a) Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino:

Titular: Rosângela Francisca Scapa de Oliveira

Suplente: Flávia Ferraz Andreani

V – Coordenador(a) Pedagógico(a) da Rede Pública Municipal de Ensino:

Titular: Vanderleia Angelica Cahulo Bontempo

Suplente: Rúbia Caroline Gozzi Garaffa

VI – Professor(a) Alfabetizador(a) da Rede Pública Municipal de Ensino:

Titular: Júlia Frigatti Vale Alonso

Suplente: Josieli Bottega Boniatti

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Marilene Bianchin Jung

Suplente: Eliane Tavares Staub

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA acompanhar a implementação e o cumprimento das metas da Política Municipal de Alfabetização, analisar indicadores educacionais e resultados das

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Corbélia – PR

Rua Amor Perfeito, 1624 – Centro – CEP 85.420-000

45 3242 8885 - educacao@corbelia.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2026 16:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa888d8e668885f>





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

avaliações de aprendizagem, propor estratégias para o aperfeiçoamento das ações pedagógicas, contribuir para o planejamento das ações de formação continuada e recomposição das aprendizagens, bem como acompanhar as demais atribuições previstas no Art. 9º da Lei Municipal nº 1.437/2026.

Art. 3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada, nos termos do § 2º do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.437/2026.

Art. 4º Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê, sem direito a voto, especialistas e representantes de outras instituições, conforme previsto no § 3º do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.437/2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2026.



SANDRO ARTUR HUF

842.265.289-72

30/09/2026 15:27:01

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

SANDRO ARTUR HUF

Assinatura digital avançada.

Prefeito Municipal em Exercício

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2026 16:39 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8a88d0c6c8a85f>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2621

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento Pessoal

Portaria

Portaria 533/2026, de 05/10/2026

Súmula: Exonera servidor ocupante de Cargo Efetivo e dá outras providências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p58330ccc65a5c>



PORTARIA Nº 533 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Exonera servidor ocupante de Cargo Efetivo e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Corbélia**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 286, de 20 de julho de 1992,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar a pedido o(a) Sr(o). **MICHELE COSTA SILVA BURDINHÃO**, portador(a) do CFF: 009.702.745-64, do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, junto a Secretária Municipal de Saúde – SESAUI

Art. 2º – A presente Portaria tem seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CORBÉLIA, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2026.



SANDRO ARTUR HUF
842.265.289-72
05/10/2026 15:15:09
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Assinatura digital avançada.

SANDRO ARTUR HUF
Prefeito em exercício



JOAO BATISTA PIOVESAN JUNIOR 057.839.029-93
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Assinatura digital avançada.

JOÃO BATISTA PIOVESAN JUNIOR
Secretário de Planejamento e Gestão - SEPLAG

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p58887088ed5696>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 06 de outubro de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2621

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Outros

Outros 1450470/2026, de 06/10/2026

PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p58330ccc65a5c>



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Rede Pública Municipal de Ensino de Corbélia

1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Política Municipal de Alfabetização de Corbélia, instituída pela Lei Municipal nº 1.437, de 15 de setembro de 2026, tem como propósito assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização na idade certa, por meio de ações permanentes, integradas e fundamentadas em evidências científicas, voltadas ao desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade, da compreensão leitora e do letramento matemático.

A Política estabelece como finalidade garantir que os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino desenvolvam as habilidades essenciais de alfabetização até o término do 2º ano do Ensino Fundamental, considerando as metas e os indicadores estabelecidos nos instrumentos oficiais de acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Nesse contexto, o presente Plano Municipal de Comunicação e Mobilização para a Implementação da Política Municipal de Alfabetização constitui instrumento de apoio à organização, divulgação e mobilização das ações relacionadas à alfabetização, buscando assegurar que orientações, informações, resultados e encaminhamentos circulem de forma clara e articulada entre a SEMEC, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade escolar.

O Plano considera a organização própria da Rede Pública Municipal de Ensino de Corbélia e sua articulação, em regime de colaboração, com as políticas estadual e nacional de alfabetização, respeitadas as competências de cada ente federativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Política Municipal de Alfabetização de Corbélia e o presente Plano de Comunicação e Mobilização fundamentam-se na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente nos arts. 205, 206, 208 e 211; na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE); na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída e orientada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017; no Referencial Curricular do Paraná; no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; e na Lei Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Fortalecer o acompanhamento das aprendizagens;
- comunicar e acompanhar as ações de avaliação e recomposição das aprendizagens;
- Divulgar e mobilizar para as ações de formação continuada;
- Fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Incentivar a participação das famílias e da comunidade escolar;
- Identificar e compartilhar práticas pedagógicas exitosas;
- dar visibilidade às ações desenvolvidas pela Rede Municipal;
- Assegurar a comunicação transparente das ações, metas e resultados, respeitando a proteção dos dados pessoais.

Os objetivos do Plano estão articulados aos objetivos e às diretrizes estabelecidos pela Política Municipal de Alfabetização.

5. EIXOS DE AÇÃO

EIXO 1 – GESTÃO E GOVERNANÇA

A comunicação constitui instrumento para fortalecer a articulação entre a SEMEC, as unidades escolares e os diferentes agentes envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Ações:

- Divulgar orientações, prazos e encaminhamentos relacionados à Política Municipal de Alfabetização;
- Promover reuniões de alinhamento com gestores e coordenadores pedagógicos;
- Fortalecer a comunicação entre SEMEC e unidades escolares;
- Divulgar e socializar os encaminhamentos e recomendações do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA;
- Comunicar ações e informações decorrentes da articulação com as políticas estadual e nacional de alfabetização.

O CEMPA foi instituído pela Lei Municipal nº 1.437/2026 como órgão colegiado de caráter consultivo, técnico, propositivo e de monitoramento, competindo-lhe, entre outras atribuições, acompanhar a implementação da Política, analisar indicadores e resultados das avaliações, propor estratégias e contribuir para o planejamento das ações de formação continuada e recomposição das aprendizagens.

EIXO 2 – FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

A formação continuada e o acompanhamento pedagógico constituem ações previstas na Política Municipal de Alfabetização e contribuem para o fortalecimento das práticas pedagógicas e para o acompanhamento das aprendizagens.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ações:

- Divulgar e mobilizar os profissionais para as ações de formação continuada;
- Socializar orientações e materiais pedagógicos relacionados à alfabetização;
- Divulgar orientações decorrentes do acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
- Promover a circulação de informações e conhecimentos construídos nos momentos formativos;
- Compartilhar estratégias e experiências pedagógicas entre os profissionais da Rede;
- Divulgar e fortalecer ações voltadas ao desenvolvimento da linguagem oral e às experiências com a leitura e a escrita na Educação Infantil, respeitando as especificidades da etapa;
- Fortalecer a comunicação e a articulação no processo de transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

A Política Municipal estabelece como diretrizes o desenvolvimento da linguagem oral, da leitura e da escrita desde a Educação Infantil e a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

EIXO 3 – AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

A comunicação dos processos avaliativos e de seus resultados deverá contribuir para o acompanhamento das aprendizagens e para a tomada de decisões pedagógicas, evitando a utilização dos resultados apenas para fins classificatórios ou de divulgação.

Acções:

- Divulgar orientações e cronogramas referentes às avaliações;
- Mobilizar as unidades escolares para a participação dos estudantes nas avaliações previstas;
- Divulgar e socializar os resultados das avaliações externas e os indicadores educacionais, contribuindo para a análise pedagógica e assegurando a proteção dos dados pessoais dos estudantes e das unidades de ensino.
- Promover a análise pedagógica dos resultados junto às equipes escolares;
- Utilizar os resultados para subsidiar o planejamento e o replanejamento das ações pedagógicas;
- Comunicar e acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens;
- Fortalecer a circulação de orientações relacionadas às intervenções pedagógicas destinadas aos estudantes que apresentem defasagens no processo de alfabetização;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Divulgar avanços, necessidades e encaminhamentos identificados no acompanhamento das aprendizagens, preservando os dados pessoais dos estudantes.

A Política Municipal prevê avaliações diagnósticas, formativas e de fluência leitora, monitoramento permanente dos indicadores de aprendizagem e estratégias de recomposição das aprendizagens.

EIXO 4 – MOBILIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE ESCOLAR

A participação das famílias e da comunidade escolar constitui princípio da Política Municipal de Alfabetização e contribui para o fortalecimento da relação entre escola e família no acompanhamento do processo educativo.

Ações:

- Comunicar às famílias informações relacionadas às ações de alfabetização;
- Orientar sobre a importância da frequência, participação e acompanhamento da aprendizagem;
- Divulgar ações de leitura, oralidade, escrita e alfabetização desenvolvidas pelas unidades escolares;
- Fortalecer o diálogo entre escola e família;
- Mobilizar as famílias e a comunidade escolar para participação nas ações relacionadas à alfabetização;
- Utilizar linguagem clara e acessível nas comunicações destinadas às famílias.

EIXO 5 – RECONHECIMENTO E COMPARTILHAMENTO DE BOAS PRÁTICAS

O compartilhamento de experiências favorece a circulação de conhecimentos e fortalece a colaboração entre os profissionais e as unidades escolares da Rede Municipal.

Ações:

- Identificar e registrar práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas nas unidades escolares;
- Promover a socialização de experiências entre os profissionais;
- Divulgar práticas pedagógicas nos canais institucionais da SEMEC, quando pertinente;
- Compartilhar estratégias que possam contribuir para o trabalho pedagógico da Rede;
- Valorizar o trabalho desenvolvido pelos profissionais da educação.

A identificação e a disseminação de práticas pedagógicas exitosas estão previstas entre os objetivos da Política Municipal de Alfabetização e entre as atribuições do CEMPA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

escolares e com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – GEMPA.

O monitoramento considerará a execução das ações de comunicação e mobilização, os resultados e indicadores oficiais de aprendizagem, as ações de recomposição das aprendizagens e os encaminhamentos decorrentes do acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Terá caráter pedagógico e orientador, subsidiando o planejamento e o replanejamento das ações da Rede Pública Municipal de Ensino.

Essa organização está alinhada à Lei Municipal nº 1.437/2026, que determina o acompanhamento permanente da Política pela SEMEC, mediante análise de avaliações e indicadores e utilização dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.

9. RESPONSABILIDADES

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC	Coordenar a execução deste Plano, organizar e divulgar orientações e informações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, promover a articulação entre as unidades escolares e assegurar a transparência das ações, metas e resultados, respeitada a proteção dos dados pessoais.
Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA	Contribuir, no âmbito de suas atribuições legais, para o acompanhamento da Política Municipal, análise dos indicadores e resultados, proposição de estratégias e disseminação de práticas pedagógicas exitosas.
Gestores e coordenadores pedagógicos	Garantir a circulação das informações nas unidades escolares, mobilizar os profissionais para as ações propostas e fortalecer o diálogo entre SEMEC, professores e famílias.
Professores	Participar das ações de formação e acompanhamento, utilizar as informações e os resultados das avaliações para subsidiar o planejamento pedagógico e contribuir para a comunicação e o compartilhamento das práticas desenvolvidas.
Famílias	Acompanhar a frequência, a participação e o desenvolvimento escolar dos estudantes, manter diálogo com a escola e participar das ações de mobilização promovidas pela unidade escolar.



